

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEA Nº 01/2024

Aprovada pela CPG/FEA em 10/10/2024.

Alterada pela CPG/FEA em 13/03/2025 e pela Congregação/FEA em 28/04/2025

Dispõe sobre a entrega obrigatória do Termo de Responsabilidade para o Tratamento de Resíduos.

Considerando o tratamento de resíduos resultantes das pesquisas de pós-graduação nos laboratórios da Faculdade de Engenharia de Alimentos (FEA), a Comissão de Pós-Graduação (CPG), juntamente com a Comissão de Gestão de Resíduos (CGR) estabelece os seguintes procedimentos:

Art. 1º - Todos os alunos de pós-graduação deverão entregar o Termo de Responsabilidade para Tratamento de Resíduos – Anexo I, devidamente assinado pelo aluno, orientador e pela presidência da Comissão de Gestão de Resíduos.

Parágrafo único: a falta da entrega do referido Termo impedirá o aluno de prosseguir com os trâmites da defesa.

Art. 2º - Primeiramente, o aluno deverá enviar o Termo de Responsabilidade, assinado por ele e pelo orientador, para a Comissão de Tratamento de Resíduos que o verificará, assinará dando ciência e devolverá o documento para o estudante.

Art. 3º - Após esta assinatura, o aluno deverá encaminhar o Termo juntamente com os demais documentos obrigatórios para o agendamento da defesa.

Art. 4º - A Comissão de Gestão em Resíduos será responsável pelo arquivamento do referido Termo.

Art. 5º - Casos omissos e especiais estarão sujeitos à consulta pela Comissão de Gestão de Resíduos e serão deliberados pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor após a aprovação pela Congregação FEA/Unicamp